

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019

ASSUNTO – ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2019.
BASE LEGAL – Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO – Prestação de serviços de confecção de medalhas “NOÊMIA MEIRELES RAMOS”, títulos de “CIDADÃO SIMOESFILHENSE” e fotos gravadas em aço escovado, para a Câmara Municipal de Simões Filho.
EMPRESA: J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 22 de outubro de 2019.

Processo Administrativo: nº 186/2019

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Aditivo contratual referente ao Contrato nº 009/2019 da empresa J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com o aditivo de valor contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 009/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e fotos gravadas em aço escovado, para a Câmara Municipal de Simões Filho. O valor a ser aditivado é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), que corresponde ao acréscimo de 02 (dois) títulos de cidadão simoesfilhense (item 01 do Contrato), refletindo-se num aumento de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento) sobre o valor inicialmente contratado. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 22 de outubro de 2019.

Processo Administrativo: nº 186/2019

Origem: Diretoria Financeira

Destino: Diretor Administrativo

Assunto: Aditivo contratual referente ao Contrato nº 009/2019 da empresa J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME

Senhor Diretor,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária, ora solicitado, visando o acréscimo de 02 (dois) títulos de cidadão simoesfilhense, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a prestação dos serviços e fica reservado o valor de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)** para o novo período.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Laiane dos Santos Souza
Laiane dos Santos Souza
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matricula nº 208207

Leonardo Oliveira da Silva
Leonardo Oliveira da Silva
COORDENADOR CONTÁBIL E
FINANCEIRO
Ato nº 024/2019

Djairo Damaceno Chagas
Djairo Damaceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 22 de outubro de 2019.

Processo Administrativo: nº 186/2019

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Aditivo contratual referente ao Contrato nº 009/2019 da empresa J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME

Exmo. Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa., autorização para aditar o Contrato nº 009/2019 (cópia em anexo), firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME para a prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e fotos gravadas em aço escovado.

A presente solicitação se faz necessária, tendo em vista que serão necessárias mais 02 (duas) placas gravadas em aço escovado com estojo de veludo, medindo 15x21cm (TÍTULOS DE CIDADÃOS SIMOESFILHENSE), pois se estimou inicialmente (no item 01 do Contrato acima citado), uma quantidade de 19 (dezenove) placas, contudo, conforme cópias anexas das atas da 20ª, 24ª e 28ª sessões ordinárias, serão necessárias 21 (vinte e uma) placas para a solenidade que ocorrerá no dia 06 de novembro de 2019 a fim de homenagear as pessoas que prestam ou prestaram grandes serviços à população da cidade.

As cláusulas contratuais permanecem inalteradas; o valor contratual passará de R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 11.000,00 (onze mil reais), significando um aumento de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento) sobre o valor inicialmente acordado, permanecendo vantajoso para a Administração; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; possibilita-se a execução contratual; o aditamento em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado; a empresa em questão encontra-se regular quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista conforme documentação em anexo. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

A alteração do referido contrato ocorrerá através de Termo Aditivo, conforme previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, se assim Vossa Excelência entender conveniente.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME**, CNPJ nº 09.497.450/0001-06, situada a Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro - Lauro de Freitas - BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS**, portador do documento de Identidade nº 01.215.618-36 e CPF nº 065.975.055-49, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços de confecção de medalhas e títulos autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 035/2019, Nota de Empenho nº 044/2019 referente a Dispensa de Licitação nº 008/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e fotos gravadas em aço escovado, para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste contrato.

02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02.1. As especificações técnicas referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos materiais.
- 03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 04.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

- 05.1. Os materiais serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula n° 98.011.033.

06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 14/11/2019.

06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais).

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001.- Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa n° 008/2019.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a prestação dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor.

08.2. O valor total dos serviços de R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais), serão pagos em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

08.3. O valor acima descrito será pago de acordo a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e processada nos termos da legislação vigente.

08.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

09. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com esse processo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10. DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

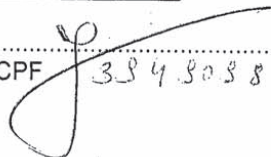
14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

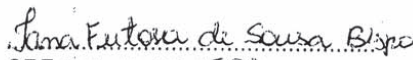
SIMÕES FILHO – BAHIA, 22 de fevereiro de 2019.


Câmara Municipal de Simões Filho - Contratante


J. J. VITOR PLACAS LTDA /ME - Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 
384.803.805-44


CPF 858.875.505-03



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 009/2019

Itens	Descrição	Qtde.	Vir. Unitário	Total
1	Placas gravadas em aço escovado com estojo de veludo, medindo 15X21cm (TÍTULOS DE CIDADÃOS SIMOESFILHENSE).	19	260,00	4.940,00
2	Fotos gravadas em aço escovado tamanho 30X40cm, com veludo e moldura de alumínio para a galeria dos ex-presidentes.	07	330,00	2.310,00
3	Medalhas "NOEMIA MEIRELLES RAMOS" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passafita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo vermelho e placa externa de identificação da homenageada.	19	170,00	3.230,00
TOTAL				10.480,00

Valor total R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



Ata da 20ª Sessão Ordinária do 3º ano da 14ª Legislatura, realizada no dia 20 de agosto de 2019, às 09 horas.

Composta a Mesa pelos os Vereadores: Orlando Carvalho de Souza – Presidente; Adailton Santos de Andrade - 1º Vice-Presidente; Manoel de Santana Conceição - 2º Vice Presidente; Erivaldo Costa dos Santos - 1º Secretário e Devaldo Soares de Souza - 2º Secretário. Presentes os demais Vereadores: Alfredo Assis de Santana Neto, Cleiton Aparecido dos Santos Alves, Denilson das Neves Santos, Erivaldo Canjirana dos Santos, Everaldo da Silva, Everton Garcia Lima, Jailson Soares Bispo, José Arnaldo dos Santos Simões, Luciano da Silva Almeida, Manoel Almeida de Jesus e Paulo Márcio de Oliveira Valentim. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos legislativos, pedindo ao 2º Secretário que fizesse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada (Eclesiastes 11:1 e 2), e da Ata da Sessão anterior, colocando-a logo depois em discussão. Como não houve quem quisesse discuti-la, o Sr. Presidente a colocou em votação e, sendo ela aprovada por unanimidade, solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura da ordem do dia, que constou das seguintes matérias: Leitura da Justificativa e do Projeto de Lei de nº 017/2019, autor Vereador José Arnaldo dos Santos Simões; Apreciação e votação do Parecer da Comissão Permanente de Justiça, e em primeira discussão e votação do Projeto de Lei de nº 016/2019, autor Vereador Luciano da Silva Almeida; Segunda discussão e votação do Projeto de Resolução de nº 002/2019, de autoria da Mesa Diretora; Segunda discussão e votação do Projeto de Resolução de nº 003/2019, de autoria da Mesa Diretora; Indicações de nºs 120/2019, autor Vereador Elimário Santos Silva; 123/2019, autor Vereador Devaldo Soares de Souza; 125/2019, autor Vereador Denilson das Neves Santos; 126/2019, autor Vereador Orlando de Carvalho Souza; 128/2019, autor Vereador Cleiton Aparecido dos Santos Alves; 129/2019, autor Vereador Manoel de Santana Conceição; 130/2019, autor Vereador Adailton Santos de Andrade; 131/2019, autor Vereador Jailson Soares Bispo; 132/2019, autor Vereador Erivaldo Costa dos Santos; 133/2019, autor Vereador Erivaldo Canjirana dos Santos; 134/2019, autores Vereadores José Arnaldo dos Santos Simões, Everton Garcia Lima e Manoel Almeida de Jesus e Requerimento de nº 001/2019, autor Vereador Everaldo da Silva. Em seguida, leu também o ofício com uma justificativa de ausência do Vereador Sandro Moreira, a Justificativa e o Projeto de Lei nº 017/2019, de autoria do Vereador José Arnaldo, sendo o mesmo encaminhado para a Comissão permanente de Justiça. Dando seguimento a Sessão, leu ainda o Parecer da Comissão permanente de Justiça e o Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Vereador Luciano Almeida e o colocou em apreciação e não

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



havendo quem quisesse discuti-lo, o pôs em primeira votação, sendo aprovado por todos os edis presentes. Prosseguindo-se a Sessão, o Sr. Presidente colocou em 2ª discussão os Projetos de Resolução 002 e, na sequência, o 003/2019, ambos de autoria da Mesa Diretora. Como não houve quem quisesse discuti-los, o Sr. Presidente colocou-os em votação e, sendo aprovados por unanimidade, promulgou suas respectivas Resoluções. Em questão de ordem, o Vereador Erivaldo Costa pediu que a ordem da leitura das indicações fosse mudada pela ausência do Vereador Elimário Silva, que era o autor da indicação que seria lida naquele momento. Também em questão de ordem, o Edil Cleiton Aparecido alegou que o autor de tal matéria pediu-lhe que a apresentasse aos seus pares, mas o Vereador Jailson Soares lembrou que, segundo o Regimento Interno, uma indicação só pode ser apresentada com a presença de seu autor. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente pediu ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Indicação de nº 123/2019, que tem como autor o Edil Devaldo Soares, e ele foi à tribuna apresentá-la. Iniciou sua fala saudando a todos, leu a justificativa de sua indicação, mencionou os dados sobre violência trazidos pela pesquisa do Ipea e pediu ao Poder Executivo que intercedesse com medidas efetivas para coibir os furtos de veículos na região, explicando que as especificidades geográficas e as cidades no entorno fazem crescer os índices de violência no município. Em aparte, o Vereador Manoel Almeida parabenizou o autor pela matéria e lembrou que já tramitou na casa um pedido para que os veículos que ocupam o pátio de 22ª Delegacia fossem retirados do local, pois estariam acumulando água e trazendo doenças, e concluiu sua fala se dizendo favorável a proposição. Também solicitando um aparte, o Edil Adailton de Andrade cumprimentou a imprensa, congratulou o autor pela indicação e finalizou sugerindo que o pátio citado na referida matéria fosse público, e não fosse cobrada diária aos veículos que o ocupassem. Retomando a palavra, o Vereador Devaldo Soares alegou que o Governo do Estado faz operações de fiscalização no trânsito em Simões Filho, mas não cuida da rodovia de sua responsabilidade que perpassa o município. Solicitando também um aparte, o Vereador Luciano Almeida pediu que fossem enviadas cópias de tal indicação para a Deputada Estadual Kátia Oliveira e o Edil Cleiton Aparecido afirmou que o Governador do Estado só vem ao município buscar votos, criticou a obra feita recentemente por ele na cidade e encerrou sua fala dizendo que apoiaria a indicação e pontuando que o governo não tem respondido aos ofícios a respeito da situação das escolas estaduais do município. Novamente com a palavra, o autor da matéria disse que esperava que o Governo do Estado ajudasse o município e encerrou agradecendo a todos. O Sr. Presidente colocou a referida indicação em votação e depois que a mesma foi aprovada por unanimidade,



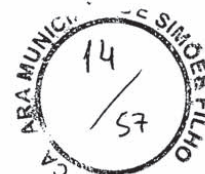
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



pediu que o 1º secretário fizesse a leitura da Indicação de nº 125/2019, de autoria do Edil Denilson das Neves, e ele foi apresentá-la. Ocupando a tribuna, começou lendo a justificativa, disse que sua proposição iria ajudar a melhorar a mobilidade dos moradores locais e pediu que os colegas que a aprovassem, pois é uma reivindicação antiga dos moradores. Pedindo um aparte, o Vereador Cleiton Aparecido afirmou que a indicação é pertinente, pois o trânsito da quadra 7 é complicado, confirmou que a população realmente tem pedido essa obra. Concluiu alegando ter certeza de que o Prefeito ia realizá-la e pedindo subscrição. O Vereador Manoel de Santana, também em aparte, disse que apoiava a matéria e sinalizou que deviam atentar-se para que a rua a ser criada não se tornasse uma rua sem saída, ao que o autor negou explicando como ela seria feita. Em aparte, o Vereador Erivaldo Canjirana falou que a indicação é importante e pediu subscrição na mesma. Encerradas as discussões, o Sr. Presidente colocou a referida proposição em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade e o 2º Secretário leu a Indicação de nº 126/2019, de autoria do Vereador Orlando de Souza, que pediu que o Edil Adailton de Andrade conduzisse a Sessão para que ele pudesse apresentá-la. Principiou seu discurso lendo a justificativa de sua matéria e falou da importância da homenageada para o bairro. Com a palavra, o Presidente em exercício parabenizou o autor por sua proposição e, em seguida, o Vereador Manoel Almeida também parabenizou o edil presente na tribuna por sua matéria, afirmando que a homenageada realmente representa o bairro. Na oportunidade, o autor comentou que atualmente as homenagens prestigiam moradores dos locais, falou sobre sua escolhida e criticou as homenagens que são feitas para pessoas que não vivem na cidade. Também solicitando um aparte, o Vereador Jailson Soares parabenizou a autor da matéria pelo cuidado que ele tem na escolha dos homenageados e por sua luta em favor da construção do posto de saúde no bairro, afirmando que votaria a favor. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Sr. Presidente em exercício colocou a proposição em votação e sendo a mesma aprovada por unanimidade, solicitou ao 2º Secretário que fizesse a leitura da Indicação de nº 128/2019, que teve como seu autor o Vereador Cleiton Aparecido, e o mesmo dirigiu-se à tribuna para apresentá-la. Começou sua fala saudando a todos e afirmou ter orgulho de discutir tal matéria, pois a considera muito importante, e leu sua justificativa. Alegou que é uma indicação que visa o bem de todos, permitiu que todos fizessem parte da mesma e disse ter certeza que o Prefeito iria realizá-la. Em aparte, o Edil Erivaldo Canjirana falou que a matéria era importante para o bairro e para a cidade, que já solicitou a revitalização do Tanque do Coronel e do Rio Ipitanga e encerrou pedindo subscrição. Também em aparte, o Vereador José Arnaldo concordou com a



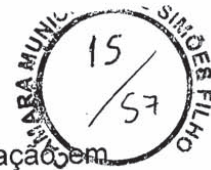
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



importância da recuperação da referida lagoa e disse ter certeza que o Prefeito irá fazê-la. Com a palavra, o Vereador Everton Garcia elogiou a indicação e agradeceu aos demais edis pela aprovação da volta do Senai, afirmando que quem o trouxe para a cidade foi o Prefeito. Novamente com a palavra, o Edil Cleiton Aparecido reiterou a importância de sua indicação e finalizou pedindo a seus pares a aprovação da mesma. No intuito de discutir a matéria, o Vereador Erivaldo Costa concordou com a relevância da referida indicação, afirmou que essa foi uma indicação de seu primeiro mandato, discorreu a respeito do registro do nome do bairro e concluiu seu discurso falando da beleza do local, que tem sido apagada pelos maus tratos e poluição, e pedindo subscrição. Em aparte, o Edil Manoel Almeida disse que a área em questão é importante para o município, que o local poderia tornar-se uma área de lazer, estando tal obra em andamento. Encerradas as discussões, o Sr. Presidente em exercício pediu subscrição na matéria por todos os edis presentes e, após a anuência de seu autor, colocou a indicação em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o 1º Secretário fez a leitura da Indicação de nº 129/2019, de autoria do Vereador Manoel de Santana e o mesmo ocupou a tribuna para defendê-la. Principiou lendo a justificativa, explicando onde fica a rua que consta em sua indicação e alegou que há tempos são feitas promessas de reforma na rua por vários gestores, mas nenhum cumpriu. Afirmou ainda que a rua é pequena, mas sua pavimentação e iluminação melhorarão a mobilidade dos transeuntes locais e pediu a aprovação dos demais edis. Em aparte os Vereadores Erivaldo Canjirana, Everaldo da Silva e Devaldo Soares concordaram com a importância da indicação, reconheceram a necessidade do local e parabenizaram o autor pela matéria, pedindo-lhe subscrição na mesma. Em questão de ordem, o Vereador Cleiton Aparecido e o Sr. Presidente também pediram subscrição e, retomando a palavra, o Vereador Manoel de Santana concedeu subscrição a todos. Como não houve mais quem quisesse discutir, o Sr. Presidente colocou a matéria em votação e depois que ela foi aprovada por todos os edis presentes, solicitou que o 1º Secretário fizesse a leitura da Indicação de nº 130/2019 e seu autor, o vereador Adailton de Andrade, foi à tribuna discuti-la. Ele começou lendo a justificativa e alegou que mesmo que o município tenha as piscinas do Sesi e Sest Senat, elas não podem ser usadas livremente pelos esportistas locais. Em aparte o Vereador Cleiton Aparecido disse que era importante "pensar grande" na cidade, no bem estar dos cidadãos, e valorizar os atletas do município, prestando seu apoio à proposição apresentada. Novamente com a palavra, o Vereador Adailton de Andrade alegou que esta não era uma reivindicação só sua, mas também dos esportistas do município, e pediu a aprovação de seus pares para tal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



indicação. Encerradas as discussões, o Sr. Presidente pôs a indicação em votação e, sendo aprovada por unanimidade, o 1º Secretário leu a Indicação de nº 131/2019, de autoria do Edil Jailson Soares, e ele foi defendê-la. Falou que todo ano algumas pessoas que têm um trabalho em favor da cidade são homenageadas com um título de cidadão simõesfilhense, leu a biografia de seu homenageado e falou de seu merecimento. Em aparte os Edis Devaldo Soares, Everaldo da Silva, Erivaldo Canjirana, Manoel Almeida, José Arnoldo, Denilson das Neves, Cleiton Aparecido, Luciano Almeida, Alfredo de Santana, Everton Garcia, Adailton de Andrade, Manoel de Santana e Orlando de Souza parabenizaram o autor pela indicação, reconheceram o merecimento do homenageado, discutiram sobre sua relação com o mesmo e com seu trabalho na área de comunicação no município. Retomando a palavra, o autor da matéria lembrou que a entrega da medalha seria no mês do aniversário do homenageado e agradeceu a todos. Não havendo quem quisesse discutir a proposição, o Sr. Presidente a colocou em votação e, sendo a mesma aprovada por unanimidade, leu a Indicação de nº 132/2019, de autoria do Vereador Erivaldo Costa, e o mesmo dirigiu-se a tribuna para apresentá-la. Iniciou seu discurso parabenizando o homenageado da indicação anterior e disse que a sua indicação não demandaria grandes obras, leu a justificativa, argumentou que sua proposição era uma questão de saúde pública e fez um alerta sobre algumas doenças dos olhos que, se não tratadas. Em aparte, os Vereadores Manoel Almeida, Cleiton Aparecido e Devaldo Soares congratularam o autor por sua matéria, falaram da importância da mesma e o primeiro pediu subscrição. O Edil Jailson Soares, também em aparte, salientou a importância de tal indicação e disse que fez uma indicação para que oftalmologistas atendessem alunos nas escolas, cuja realização ele tem cobrado ao Poder Executivo. Finalizou sua fala parabenizando o autor da matéria e pedindo subscrição na mesma. Novamente com a palavra, o Vereador Erivaldo Costa pediu que todos atentassem para esta questão e concedeu subscrição aos que solicitaram. Como não houve quem quisesse discuti-la, o Sr. Presidente colocou a referida matéria em votação e ela foi aprovada por todos os edis presentes. Em questão de ordem, o Vereador Denilson das Neves fez uma solicitação verbal para que fosse votada a conclusão da leitura dos assuntos da pauta e o Sr. Presidente pôs tal solicitação em votação. Votaram contra os edis Adailton de Andrade, Erivaldo Costa, Manoel Almeida, Cleiton Aparecido, Everton Garcia e Jailson Soares, vencidos pelos demais votos favoráveis. Dando andamento à Sessão, o Sr. Presidente fez a leitura da Indicação de nº 133/2019 e o Vereador Erivaldo Canjirana, seu autor, foi à tribuna defendê-la. Começou fazendo a leitura da justificativa da mesma e argumentou a respeito de sua necessidade. Em aparte, os Edis Jailson

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



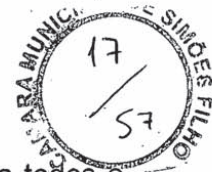
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



Soares, José Arnaldo e Everton Garcia concordam com a relevância desta indicação e pedem subscrição na mesma, sendo atendidos em tal solicitação pelo autor. Não havendo quem quisesse debatê-la, o Sr. Presidente a colocou em votação e, sendo a mesma aprovada por unanimidade, solicitou que o 1º Secretário lesse a Indicação de nº 134/2019, de autoria dos Edis José Arnaldo, Everton Garcia e Manoel Almeida. No intuito de apresentá-la em nome de si mesmo e dos demais autores, o Vereador José Arnaldo ocupou a tribuna e principiou lendo a justificativa da mesma e falando da história da homenageada. Em aparte, os Vereadores Manoel Almeida e Everton Garcia disseram estar felizes por participarem de tal indicação e este último pediu que ele concedesse subscrição a quem demonstrasse interesse. Retomando seu discurso, o Edil José Arnaldo concordou com a tal cessão e finalizou afirmando que o referido bairro está crescendo e precisa de uma praça. Como não houve quem quisesse discuti-la, o Sr. Presidente pôs a indicação em votação e, depois que a mesma foi aprovada por todos os edis presentes, pediu que o 2º secretário fizesse a leitura do Requerimento de nº 001/2019, de autoria do Edil Everaldo da Silva, e este foi à tribuna apresentá-la e falou brevemente da história de Irmã Dulce no município. Os Vereadores Cleiton Aparecido, Denilson das Neves e Everton Garcia também comentaram sobre a trajetória da homenageada, elogiaram a referida solicitação e pediram subscrição. Mais uma vez com a palavra, o Edil Everaldo da Silva permitiu a subscrição de todos os que a quiseram e disse que esta homenagem é importante, independentemente da religião. Como não houve quem desejasse discuti-lo, o Sr. Presidente colocou o Requerimento de nº 001/2019 em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade e, em seguida, deu início a palavra franqueada. Na tribuna, o Vereador Manoel Almeida parabenizou o Prefeito e afirmou que o mesmo iria realizar obras no bairro Engenho Novo, falou sobre o Partido dos trabalhadores, disse que a atuação do Prefeito tem trazido empregos e gerado renda através da chegada do Senai e das empresas Atacadão, Bomix e Friozem e da ampliação da J. Macedo e que isso tinha que ser relatado para que ficasse na memória do público e encerrou parabenizando o Prefeito e os edis que estiveram presentes na Copa Cia. Como segundo inscrito na palavra franqueada, o Sr. Presidente congratulou o Prefeito e a Deputada Estadual Kátia Oliveira pela Copa Cia, criticou a reforma feita pelo Governo do Estado no Hospital Geral de Camaçari, pois segundo ele o hospital também atende a Salvador e Região Metropolitana e essa obra iria diminuir o atendimento pela metade, e alertou que todos os edis devem se posicionar contra isso porque também prejudicaria o município. Em questão de ordem, o Edil Adailton de Andrade falou que os Secretários e Superintendentes não estão atendendo os bairros quanto à iluminação. Não



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



havendo mais nada a ser registrado, o Sr. Presidente agradeceu a todos e deu por encerrada a Sessão, marcando a próxima Sessão Ordinária para o dia 27 de agosto.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2019.


Presidente: Orlando Carvalho de Souza


1º Vice-Presidente: Adailton Santos de Andrade


2º Vice-Presidente: Manoel de Santana Conceição

1º Secretário: Erivaldo Costa dos Santos


2º Secretário: Devaldo Soares de Souza

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



Ata da 24ª Sessão Ordinária do 3º ano da 14ª Legislatura, realizada no dia 17 de setembro de 2019, às 09 horas.

Composta a Mesa pelos os Vereadores: Orlando Carvalho de Souza – Presidente; Adailton Santos de Andrade - 1º Vice-Presidente; Manoel de Santana Conceição - 2º Vice Presidente; Eivaldo Costa dos Santos - 1º Secretário e Devaldo Soares de Souza - 2º Secretário. Presentes os demais Vereadores: Alfredo Assis de Santana Neto, Cleiton Aparecido dos Santos Alves, Denilson das Neves Santos, Eivaldo Canjirana dos Santos, Everton Garcia Lima, Genivaldo Ferreira Lima, Jailson Soares Bispo, José Arnoldo dos Santos Simões, Luciãno da Silva Almeida, Manoel Almeida de Jesus, Paulo Laécio de Oliveira Valentim e Sandro Moreira Gonçalves. Principiando a Sessão, o Sr. Presidente solicitou ao 2º Secretário que fizesse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada (Salmo 119:105), e da Ata da Sessão anterior, e em seguida colocou a mesma em discussão. Não havendo quem quisesse discuti-la, o Sr. Presidente a colocou em votação e, sendo a mesma aprovada por unanimidade, solicitou ao 1º Secretário que efetuasse a leitura da ordem do dia, que constou das seguintes matérias: Leitura da Justificativa e do Projeto de Lei de nº 022/2019, autor Vereador Cleiton Aparecido dos Santos Alves; Apreciação e votação do Parecer da Comissão Permanente da Justiça, e em primeira discussão e votação do Projeto de Lei de nº 021/2019, autores Vereadores José Arnoldo dos Santos Simões, Eivaldo Canjirana dos Santos, Devaldo Soares de Souza, Manoel de Santana Conceição, Elimário Santos Silva, Luciano da Silva Almeida e Alfredo Assis de Santana Neto e as Indicações de nºs 144/2019, autor Vereador Everton Garcia Lima; 145/2019, autor Vereador Denilson das Neves Santos; 148/2019, autor Vereador Everaldo da Silva; 152/2019, autor Vereador Genivaldo Ferreira Lima; 153/2019, autor Vereador Manoel Almeida de Jesus; 154/2019 autor Vereador Orlando Carvalho de Souza; 155/2019, autor Vereador Cleiton Aparecido dos Santos Alves; 156/2019, autor Vereador Jailson Soares Bispo; 157/2019, autor Vereador Adailton Santos de Andrade. Em questão de ordem, o Vereador Manoel Almeida disse que a oposição quis ofuscar a inauguração ocorrida no dia 12 de setembro e que as obras que têm sido entregues pelo Prefeito. Os Vereadores Paulo Laécio e Denilson das Neves questionaram o uso da questão de ordem pelo Vereador, alegando que o Sr. Presidente os interrompe quando trazem assuntos alheios a pauta e que todos devem ter os mesmos direitos. Também em questão de ordem, o Vereador Genivaldo Lima agradeceu em nome dos edis pelas obras que estão sendo realizadas e parabenizou o Sr. Presidente pelo trabalho que tem realizado em favor dos bairros Pitanga de Palmares, Fazenda Baixão e

[Handwritten signatures and initials of the council members]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



Dandá. Os Edis Jailson Soares, Adailton de Andrada e Eivaldo Canjirana também discorreram acerca das obras que estão sendo realizadas pela atual gestão e parabenizam o Prefeito. Solicitando a palavra, o Vereador Paulo Laécio pediu desculpas ao público pelos edis, disse que as pessoas não podem ser enganadas e que assim como falam dos acertos os erros também têm que ser ditos. Já o Vereador Devaldo de Souza falou acerca da ordem na Sessão, parabenizou o prefeito e sua equipe pela inauguração do Eco Park do bairro do Tanque do Coronel, citou outras obras que foram realizadas pela gestão atual e as que ele acredita que serão feitas e finalizou sua fala congratulando o Prefeito por seu trabalho. Solicitando também questão de ordem, o Vereador José Arnoldo parabenizou atletas que representaram Simões Filho na cidade de Alagoas, elogiou o trabalho do Prefeito, citou as obras que estão sendo feitas por ele na cidade e encerrou sua fala questionando por que a gestão anterior não fez e afirmando que os Deputados Federais Paulo Azi e Márcio Marinho são os que mais enviam recursos ao município. Com a palavra, o Edil Denilson das Neves afirmou que reconhecia o valor das obras da atual gestão, mas disse que luta há 15 anos por melhorias no bairro do Tanque do Coronel e disse das obras das gestões anteriores que ajudaram na realização reforma supracitada. Em questão de ordem, os Vereadores Everton Garcia e Eivaldo Costa comentaram, a respeito da fala do Edil Denilson das Neves, que os feitos do atual gestor devem ser reconhecidos e elogiaram sua atuação na administração da cidade. O Vereador Manoel Almeida, em questão de ordem, esclareceu ao Vereador Denilson das Neves que não trabalhava na cidade no ano de 2010 e alegou que este também "mudou de lado" quando deixou de apoiar Edson Almeida para apoiar Eduardo Alencar. Com a palavra, o Edil Alfredo Assis explicou o motivo de sua visita ao Hospital Municipal e alegou ter sido impedido de fiscalizar a farmácia pelo prefeito, ficando somente na administração, e que o intuito era verificar a veracidade de um documento que atestaria a falta de remédios no local. Também em questão de ordem, o Vereador Sandro Moreira disse que, como parlamentares, devem estar atentos ao que acontece no município e que estão buscando solucionar problemas. Alegou que a visita feita no Hospital Municipal no dia 13 de setembro tinha o objetivo averiguar se as denúncias acerca da falta de remédios no Hospital Municipal eram verdadeiras e que foi bem recebido pelo diretor da unidade e os funcionários, mas quando foram à farmácia do hospital não puderam fiscalizar, pois foram impedidos pelo Prefeito e sua comitiva. Afirmou que, por esse impedimento, ele estaria admitindo que a denúncia era verdadeira e que o papel do vereador é fiscalizar e sinalizar quando há algo de errado acontecendo. Solicitando mais uma vez questão de ordem, o Vereador Denilson das Neves explicou que



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



não “mudou de lado” como foi citado pelo Vereador Manoel Almeida, pois trocou seu apoio político um ano antes das da eleição, alegou que não estava contra o avanço da cidade, já que assinava favoravelmente os projetos do Poder Executivo que chegavam a Casa legislativa e que ele julgava que fossem bons para a cidade. Com a palavra, o Edil Jailson Soares afirmou que os vereadores que fizeram a visita de averiguação no hospital supracitado estariam fazendo “politicagem”, pois chamaram a imprensa para tal visita, e justificou que aquele é um documento interno e não deveria estar sendo divulgado, explicando do que ele tratava. Também em questão de ordem, o Vereador Genivaldo Lima disse que quem contratou os serviços da APMI foi a gestão anterior e que ele e outros vereadores de oposição na época não concordaram. Questionou o Edil Alfredo de Santana o porquê de não ter se posicionado contra a contratação de tal empresa naquela época e encerrou dizendo que os vereadores devem unir-se em favor do povo. O Vereador Luciano Almeida, com a palavra, ratificou que a APMI foi contratada na gestão anterior e falou sobre sua visita ao Hospital Municipal, como Presidente da Comissão de Saúde, no dia 16 de setembro, na qual atestou que não faltavam medicamentos e que não iriam faltar, pois conferiu as notas no dia e estava tudo certo. Também em questão de ordem, o Edil Cleiton Aparecido agradeceu ao Prefeito pelas melhorias que já estavam sendo feitas no bairro do Ponto Parada, afirmou que as benesses agora chegam também nas periferias da cidade e finalizou dizendo o quanto sentia-se grato por isto. Com a palavra, o Sr. Presidente também comentou a visita feita ao Hospital Municipal no dia 13 de setembro, estando neste dia acompanhado do Prefeito e alegou seria verificado como aquele documento estava em mãos de terceiros, já que era um documento interno. Finalizadas as discussões acerca deste assunto, o Sr. Presidente deu prosseguimento a Sessão pedindo que o 1º Secretário fizesse a leitura da Justificativa e do Projeto de Lei de nº 022/2019, de autoria do Edil Cleiton Aparecido, encaminhando-o para a Comissão de Justiça, e colocou em apreciação e primeira discussão o Projeto de Lei de nº 021/2019. Em questão de ordem, o Vereador Manoel Almeida solicitou que o referido projeto fosse votado com única discussão e o Sr. Presidente colocou esta requisição em votação, sendo a mesma aprovada por todos os edis presentes. Para apresentar a matéria, um de seus autores, o Edil José Arnaldo, foi à tribuna e iniciou sua fala lendo a justificativa do projeto e discorreu sobre a importância da bíblia. Em aparte, o Vereador Erivaldo Canjirana explicou a definição de patrimônio cultural e imaterial, disse que este projeto tinha a intenção de reconhecer a religião evangélica e outras cristãs como pertencentes à cultura da cidade, afirmou que boa parte dos munícipes é cristã e que isto é um bem de valor imensurável do município. Também em aparte, o Edil Genivaldo Lima

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



afirmou ter se preocupado com a laicidade do projeto, mas que em análise na reunião das comissões propôs uma emenda que, segundo ele, tornaria o projeto mais abrangente, e o Edil Denilson da Neves falou que o projeto é importante questionou se o projeto determina um dia, ao que o vereador na tribuna respondeu-lhe que não, que o intuito é de tornar a bíblia, o culto e a cultura evangélica como patrimônio cultural do município. Com a palavra, o Vereador Manoel de Santana falou da importância da bíblia e agradeceu a emenda sugerida pelo Vereador Genivaldo Lima. Novamente com a palavra, o Edil José Arnaldo finalizou agradecendo a todos e as contribuições que foram feitas e, em seguida, o Sr. Presidente colocou o projeto supracitado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em questão de ordem, o Vereador Genivaldo Lima solicitou ao Sr. Presidente que fosse votada a possibilidade de que todos os itens da pauta fossem lidos, justificando que na semana seguinte a LOA seria o único assunto da pauta. Atendendo a este pedido, o Sr. Presidente o pôs em votação e, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, deu prosseguimento a Sessão pedindo ao 1º Secretário que lesse a Indicação de nº144/2019, de autoria do Vereador Everton Garcia, e o mesmo foi apresentá-la. Falou da história do homenageado e de suas contribuições para os cidadãos de Simões Filho e, em aparte, os Edis Adailton de Andrade, Manoel Almeida, Cleiton Aparecido falaram sobre a trajetória do mesmo e parabenizaram o autor por sua indicação. Novamente com a palavra, Everton Garcia comentou sobre a importância do reconhecimento do mérito de cidadãos de Simões Filho e pediu ao homenageado que ele seguisse com seu trabalho e agindo da mesma maneira em prol da cidade. Dando continuidade a Sessão, o Sr. Presidente também parabenizou o Sr. Roberto e colocou a referida indicação em votação. Depois que ela foi aprovada por unanimidade, solicitou que o 2º Secretário fizesse a leitura da indicação de nº 145/2019, de autoria do Edil Denilson das Neves e ele dirigiu-se a tribuna para defendê-la. Saudou a imprensa, leu a justificativa da mesma e citou as obras que pediu e foram realizadas tanto na gestão atual quanto na anterior. Em aparte, o Edil Manoel Almeida disse que no dia 20 de setembro haveria uma licitação com o objetivo de escolher a empresa responsável pela reforma das quadras e campos de futebol da cidade e pediu subscrição na indicação. O Vereador Genivaldo Lima, também em aparte, afirmou ter certeza de que o Prefeito iria atender a tal proposição. Também em aparte, o Vereador Sandro Moreira elogiou o trabalho do Vereador Denilson das Neves, falou da denúncia de uma moradora a respeito das más condições da escadaria do bairro e pediu subscrição. O Edil Luciano Almeida o parabenizou o autor da indicação e disse que desejava que ele estivesse presente quando a mesma fosse inaugurada. Com a palavra, o Edil Denilson das Neves reiterou seu pedido e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

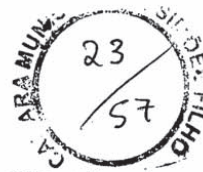


concordou com as subscrições solicitadas. Não havendo quem quisesse discutir a matéria, o Sr. Presidente a colocou em votação e após a mesma ser aprovada por unanimidade, pediu que o 1º Secretário fizesse a leitura da Indicação 152/2019 e seu autor, o Vereador Genivaldo Lima compareceu a tribuna. Alegou que o pleito constante em sua indicação já era uma luta sua e da então Vereadora Kátia Oliveira. Em aparte, os Edis Sandro Moreira, Everton Garcia, Manoel Almeida, Luciano Almeida, Erivaldo Canjirana e Cleiton Aparecido elogiaram o trabalho do autor da matéria e pediram subscrição na mesma e o autor, retomando a palavra, permitiu as subscrições solicitadas e agradeceu a todos. Como não houve quem quisesse discuti-la, o Sr. Presidente colocou a proposição em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, pediu ao 1º Secretário que lesse a Indicação de nº 153/2019 e seu autor, Manoel Almeida ocupou a tribuna para discorrer a respeito da vida do homenageado, leu a justificativa de sua proposição e pediu a aprovação da mesma a seus pares, pelo merecimento do homenageado. Com a palavra, os Vereadores Luciano Almeida, Genivaldo Lima e Erivaldo Canjirana falaram sobre a história do homenageado e dos benefícios sociais trazidos por ele à população, parabenizando o autor pela matéria. Novamente com a palavra, o Vereador Manoel Almeida pediu ao Sr. Presidente para trazer a cantora Walkíria Nunes, filha do homenageado, para cantar no dia da entrega de tal honraria. Dando andamento a Sessão, o Sr. Presidente colocou a matéria supracitada em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade. A pedido do Sr. Presidente, o 1º Secretário realizou a leitura da Indicação de nº 154/2019, de autoria do Edil Orlando de Souza e pediu que o Vereador Adailton de Andrade substituísse o autor na direção da Sessão para que ele pudesse apresentá-la. Na oportunidade, o Vereador Orlando de Souza cumprimentou a todos os presentes, leu a justificativa e expôs sobre a importância da instalação hidrantes na prevenção de incêndios e para dar segurança ao povo, sendo sua instalação inclusive uma recomendação da Defesa Civil. Os Vereadores Denilson ds Neves e Cleiton Aparecido, em aparte, elogiaram a indicação, disseram que ela era importante e pediram subscrição na mesma e o autor da matéria supracitada agradeceu, concedendo subscrição aos que lhe solicitaram. Não havendo quem quisesse discutir a referida proposição, o Sr. Presidente em exercício a pôs em votação e, depois que a mesma foi aprovada por todos os edis presentes, solicitou ao 1º Secretário que lesse a Indicação 156/2019, que teve como autor o Edil Jailson Soares. Ele principiou sua fala agradecendo ao Vereador Cleiton Aparecido a troca de posição na ordem de leitura das indicações constantes na pauta e leu a justificativa de sua matéria. Alegou ter assistido uma reportagem que demonstrava comprovação de que os índices de violência diminuíram com a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



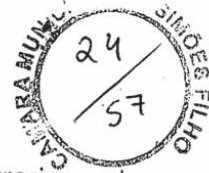
instalação de câmeras de segurança em algumas cidades, disse que não tinha certeza se a cidade ainda tinha câmeras de segurança e que ele acreditava que colocar estas câmeras ajudaria a inibir a criminalidade. Em aparte, o Vereador Genivaldo Lima afirmou que na época que foi Secretário de Desenvolvimento Urbano analisou os tipos sistemas de segurança e considerou que a tecnologia 4G era a melhor solução, visto seu baixo custo e grande eficiência, e finalizou dizendo acreditar que o projeto é viável e pedindo subscrição. Também em aparte, os Vereadores Cleiton Aparecido e Manoel Almeida elogiaram a indicação, falando de sua importância, disseram que votariam a favor da mesma e pediram para inscrevê-la. Finda a apresentação da matéria e não havendo que quisesse discuti-la, o Sr. Presidente a pôs em votação e depois que esta foi aprovada por unanimidade, pediu ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Indicação de nº 55/2019, de autoria do Vereador Cleiton Aparecido e o mesmo foi defendê-la na tribuna. Começou seu discurso saudando a todos, lendo a justificativa de sua proposição, agradecendo ao homenageado a oportunidade de falar de sua história e encerrou pedindo a seus pares a aprovação daquela matéria pela importância do trabalho do homenageado no município. Em aparte, o Edil Sandro Moreira elogiou a matéria dizendo que o homenageado contribui muito para a cidade do ponto de vista cultural e o Vereador Erivaldo Costa foi discutir a matéria. Iniciou falando de sua relação de amizade com homenageado, citou algumas de suas contribuições na área cultural e, em aparte, os Vereadores Manoel Almeida, Denilson das Neves, Erivaldo Canjirana e Genivaldo Lima parabenizaram o autor pela matéria e o homenageado por suas contribuições para o município. Retomando a palavra, o Edil Erivaldo Costa pediu ao homenageado que produzisse um projeto cultural para ser realizado no Eco Park do bairro Tanque do Coronel, uma homenagem que pudesse ser intitulada "Boa terra, boa gente" e encerrou agradecendo a todos. Encerradas as discussões, o Sr. Presidente colocou em votação a referida matéria e, sendo a mesma aprovada por unanimidade, solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura da Indicação de nº 157/2019, que tem como autor o Vereador Adailton de Andrade. Ele ocupou a tribuna e principiou sua fala parabenizando o homenageado da indicação anterior, leu a justificativa de sua proposição e argumentou que a mesma iria melhorar o trânsito e incentivar o transporte e explicou que ela era um pedido do povo. Em aparte, o Vereador Cleiton Aparecido elogiou a indicação e disse que as empresas privadas também deveriam aderir. O Vereador Erivaldo Costa, em aparte, questiona se a proposta da indicação visava criar um estacionamento para bicicletas ou a implantação de um sistema de disponibilização de bicicletas por aplicativo, ao que o autor respondeu-lhe que se tratava de um estacionamento para bicicletas. Solicitando também um

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



aparte, o Edil Sandro Moreira pontuou que tal proposição ainda traria ganhos na preservação ambiental e sugeriu que, além dos prédios públicos, as praças também tivessem bicicletários. Como não houve quem quisesse discutir, o Sr. Presidente colocou a matéria supracitada em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade. Por fim, o Sr. Presidente, agradeceu aos presentes e deu por encerrada a Sessão, marcando a próxima Sessão Ordinária para o dia 24 de setembro 2019.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2019.

Presidente: Orlando Carvalho de Souza

1º Vice-Presidente: Adailton Santos de Andrade

2º Vice-Presidente: Manoel de Santana Conceição

1º Secretário: Erivaldo Costa dos Santos

2º Secretário: Devaldo Soares de Souza



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



Ata da 28ª Sessão Ordinária do 3º ano da 14ª Legislatura, realizada no dia 15 de outubro de 2019, às 09 horas.

Composta a Mesa pelos os Vereadores: Orlando Carvalho de Souza – Presidente; Adailton Santos de Andrade - 1º Vice-Presidente; Manoel de Santana Conceição - 2º Vice Presidente; Erivaldo Costa dos Santos - 1º Secretário e Devaldo Soares de Souza - 2º Secretário. Presentes os demais Vereadores: Alfredo Assis de Santana Neto, Cleiton Aparecido dos Santos Alves, Denilson das Neves Santos, Elimário Santos Silva, Erivaldo Canjirana dos Santos, Everton Garcia Lima, Everaldo da Silva, Genivaldo Ferreira Lima, Jailson Soares Bispo, José Arnaldo dos Santos Simões, Luciano da Silva Almeida, Manoel Almeida de Jesus, Paulo Laécio de Oliveira Valentim e Sandro Moreira Gonçalves. Dando início aos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente solicitou ao 2º Secretário que fizesse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada (Salmo 84:10), da Ata da 26ª Sessão Ordinária e da Ata sintética da 27ª Sessão Ordinária. Em seguida, colocou-as em discussão e como não houve quem quisesse discuti-las, pôs as Atas supracitadas em votação. Depois que as mesmas foram aprovadas por unanimidade, pediu que o 1º Secretário realizasse a leitura da ordem do dia, que constou das seguintes matérias: Apresentação do Parecer Prévio Processo TCM nº 07356/2017, oriundo do Tribunal de Contas- BA; Leitura da Justificativa e do Projeto de Lei de nº 023/2019, autor Vereador Everaldo da Silva; Leitura da Justificativa e do Projeto de Lei de nº 024/2019, autor Vereador Adailton Santos de Andrade; Leitura da Justificativa e do Projeto de Lei de nº 025/2019, autores Vereadores Manoel Almeida de Jesus, Devaldo Soares de Souza, Erivaldo Costa dos Santos e Jailson Soares Bispo; Leitura da Justificativa e do Projeto de Lei de nº 026/2019, autor Vereador Genivaldo Ferreira Lima; Apreciação e votação do Parecer conjunto das Comissões Permanentes de Justiça e Finanças, e em única discussão e votação do Projeto de Lei de nº 016/2019, oriundo do Poder Executivo (Conforme art. 192, do Regimento Interno); Apreciação e votação do Parecer conjunto das Comissões Permanentes de Justiça, Finanças e Transporte, e em primeira discussão e votação do Projeto de Resolução de nº 005/2019, de autoria da Mesa Diretora; Apreciação e votação do Parecer da Comissão Permanente da Justiça, e em primeira discussão e votação do Projeto de Lei de nº 022/2019, autor Vereador Cleiton Aparecido dos Santos Alves; Indicações de nºs 158/2019, de autoria de todos os vereadores; 159/2019, autor Vereador Everaldo da Silva; 160/2019, autor Vereador Erivaldo Costa dos Santos; 161/2019, autor Vereador Sandro Moreira Gonçalves; 162/2019, autor Vereador Adailton Santos de Andrade; 163/2019, autor Vereador Jailson

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



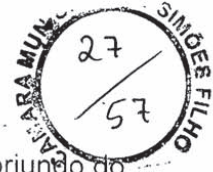
Soares Bispo; 164/2019, autor Vereador Orlando Carvalho de Souza; 165/2019, autor Vereador Genivaldo Ferreira Lima; 166/2019, autor Vereador Denilson das Neves Santos; 167/2019, autor Vereador Luciano da Silva Almeida; 168/2019, autor Vereador Elimário Santos Silva; 169/2019, autor Vereador Manoel de Santana Conceição; 170/2019, autor Vereador Devaldo Soares de Souza; 171/2019, autor Vereador Erivaldo Canjirana dos Santos; 172/2019, autor Vereador José Arnoldo dos Santos Simões; 173/2019, de autoria de todos os vereadores; 174/2019, de autoria de todos os vereadores; 175/2019, autor vereador Paulo Laécio e Oliveira Valentim e Moção de nº 005/2019, autor Vereador Erivaldo Costa dos Santos. Com a palavra, o Vereador Cleiton Aparecido solicitou que o Projeto de Lei de nº 022/2019, de sua autoria, fosse retirado de pauta e seu pedido foi atendido. Também em questão de ordem, o Edil Luciano Almeida disse que, com relação à votação das contas do Prefeito Eduardo Alencar, que votaria junto com seu grupo e seguiria o voto do representante do governo Manoel Almeida. Respondendo a citação de seu nome, o último disse que o Vereador Luciano Almeida não poderia se isentar na expressão de seu voto, pois tal escolha era individual e não tinha a ver com o grupo político ao qual pertenciam. Em seguida, o Sr. Presidente informou que a cópia deste parecer havia sido entregue aos edis no dia 01 de outubro e pediu que o 1º Secretário lesse o Parecer/Ref-Processo TCM nº07356/2017, oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios – BA. Finda tal leitura, o Sr. Presidente encaminhou o referido Parecer para as Comissões permanentes de Justiça e Finanças, avisando que as mesmas teriam vinte dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas. Em questão de ordem, o Vereador Everaldo das Silva questionou o período que o referido parecer permaneceria em análise das comissões e, após responder tal indagação, concedeu questão de ordem aos Edis Erivaldo Canjirana, Manoel de Santana e Cleiton Aparecido, que congratularam os professores pela passagem de seu dia. Dando prosseguimento a Sessão, o Vereador Genivaldo Lima solicitou que as Indicações de nºs 173 e 174/2019 fossem lidas após a Indicação 158/2019, pois todas eram de autoria de todos os edis. O Sr. Presidente, após acatar este pedido, solicitou que o 1º Secretário fizesse a leitura das Justificativas e dos Projetos de Lei de nº 023/2019, de autoria do Vereador Everaldo da Silva; 024/2019, de autoria do Vereador Adailton de Andrade; 025/2019, que teve como autores os edis Manoel Almeida, Devaldo de Souza, Erivaldo Costa e Jailson Soares e 026/2019, de autoria do Vereador Genivaldo Lima, encaminhando-os respectivamente às Comissões permanentes de Justiça e Saúde, Justiça, Justiça e Justiça e Saúde. Logo depois, ele leu o Parecer conjunto das Comissões permanentes

[Handwritten signatures and initials]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



de Justiça e Finanças referente ao Projeto de Lei de nº 016/2019, oriundo do Poder Executivo e colocou tal parecer e o Projeto de Lei em discussão. Como não houve quem quisesse discutir, colocou-o em votação e os mesmos foram aprovados por unanimidade. Prosseguindo-se a Sessão, o 1º Secretário leu o Parecer e o Projeto de Resolução de nº 005/2019, de autoria da Mesa Diretora, e o Sr. Presidente o pôs em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, foi colocado em primeira votação e aprovado por todos os edis presentes. Iniciando a apresentação das indicações, pediu que o 1º Secretário fizesse a leitura da Indicação de nº 158/2019, de autoria de todos os vereadores, e o Edil Devaldo de Souza foi à tribuna apresentá-la em nome de todos, lendo a biografia do indicado. Com a palavra, os Vereadores Genivaldo Lima, Sandro Moreira, Cleiton Aparecido, Erivaldo Costa, Jailson Soares e o Sr. Presidente discorreram acerca do trabalho desenvolvido pelo homenageado a frente da Comarca de Simões Filho e disseram ser justo o recebimento de tal honraria. Finalizadas estas considerações, o Sr. Presidente colocou a referida matéria em votação e sendo a mesma aprovada por unanimidade, deu continuidade solicitando ao 1º Secretário que realizasse a leitura da Indicação de nº 174/2019, também de autoria de todos os edis, e o próprio ocupou a tribuna para ler a justificativa de tal proposição, representando-os. Em aparte, os Vereadores Manoel Almeida, Genivaldo Lima, Erivaldo Canjirana falaram sobre a importância da empresa J. Macêdo para a geração de emprego e renda no município, elogiando o homenageado pelo investimento que está fazendo em Simões Filho. Concluídas as discussões, o Sr. Presidente colocou a referida Indicação em votação e depois que a mesma foi acatada por todos os vereadores presentes, pediu ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Indicação de nº 173/2019, também de autoria de todos. Para expor a biografia do homenageado, o Sr. Presidente dirigiu-se a tribuna e argumentou que a maioria das empresas aproveitam-se do incentivo fiscal que recebem para instalar-se na cidade e alguns anos depois vão embora, mas a empresa J. Macêdo permanece em Simões Filho há mais de quarenta anos, empregando municipais e contribuindo para o desenvolvimento social. Com a palavra, os Edis Everton Garcia, Manoel Almeida, Cleiton Aparecido concordaram com a importância da empresa citada pelo Vereador Orlando De Souza para a cidade e, retomando sua fala, o Presidente em exercício Adailton de Andrade corroborou a fala dos edis supracitados. Em aparte, os Vereadores Sandro Moreira e Jailson Soares também falaram sobre a relevância da referida empresa para o município e o Edil Orlando de Souza finalizou seu discurso agradecendo a todos. Terminada a discussão da proposição supracitada, o Sr. Presidente em exercício colocou a Indicação de nº 173/2019 em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade e ele

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



convidou o Sr. Presidente para retomar a direção da sessão. Fazendo uma solicitação verbal, o Vereador Genivaldo Lima propôs que todos os assuntos em pauta daquela sessão fossem esgotados e, atendendo a sua solicitação, o Sr. Presidente pôs tal proposta em votação e foi aprovada por todos os edis presentes. Em seguida, o 1º Secretário fez a leitura da Indicação de nº 159/2019 e seu autor, o Edil Everaldo da Silva, apresentou tal proposição lendo a biografia de seu homenageado. Disse que acredita que todos irão votar favoravelmente porque o indicado atende à população, tem carinho pelo povo e amor ao próximo. Com a palavra, os Edis Eivaldo Canjirana, Eivaldo Costa, Cleiton Aparecido, Sandro Moreira, Elimário Silva, Everton Garcia, Genivaldo Lima, Devaldo de Souza, Jailson Soares e Luciano Almeida parabenizaram o autor por sua indicação e elogiaram o trabalho feito pelo homenageado na área de saúde na cidade. Retomando sua fala, o vereador Everaldo da Silva falou de sua relação com o indicado e finalizou dizendo ter certeza que os demais edis aprovariam a matéria pelo merecimento do homenageado. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a proposição em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade e, para apresentar sua indicação, o Vereador Eivaldo Costa foi à tribuna. Leu a biografia de seu homenageado, falando logo depois das benfeitorias feitas anonimamente pelo mesmo em prol da população menos favorecida e de sua alegria quando soube que ganharia tal honraria. Solicitando aparte, o Vereador Genivaldo Lima elogiou o trabalho feito pelo indicado na cidade e afirmou que votaria favorável àquela proposição. Não havendo mais quem quisesse manifestar-se a este respeito, o Sr. Presidente pôs a referida matéria em votação e depois que ela foi aprovada por todos os vereadores presentes, requisitou ao 1º Secretário que lesse a Indicação de nº 161/2019, que teve como autor o Edil Sandro Moreira. Começou sua apresentação falando do trabalho de seu indicado na área de fotografia, dizendo que ele tem representado a cidade de forma anônima, e sempre viveu neste município. Não havendo quem quisesse debatê-la, colocou-a em votação, sendo desta maneira aprovada por todos os vereadores. Dirigindo-se a tribuna, o Sr. Presidente solicitou que o primeiro Vice-Presidente ocupasse seu lugar na direção da Sessão e principiou sua fala lendo a biografia de seu homenageado, afirmando que ele é um pioneiro no trabalho com a comunidade do bairro de Palmares e adjacências. Em aparte, o Vereador Luciano Almeida congratulou o autor por essa proposição e o homenageado por seu trabalho na comunidade supracitada. Novamente com a palavra, o Edil Orlando de Souza finalizou pedindo que ele continue fazendo esse trabalho e o Sr. Presidente em exercício pôs a matéria em votação. Depois que ela foi aprovada por unanimidade, pediu que o Sr. Presidente assumisse novamente a direção da sessão e este pediu que o 1º secretário fizesse a

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like Genivaldo Lima and Eivaldo Costa.]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



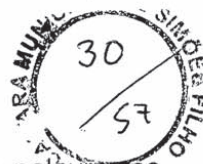
leitura da Indicação 162/2019, do Vereador Adailton de Andrade. Este ocupou a tribuna para apresentá-la, leu a biografia do homenageado e afirmou que ele reside no município há mais de 40 anos. Em aparte, os Vereadores Manoel Almeida, Sandro Moreira e Denilson das Neves congratularam-no pela matéria, falaram acerca da trajetória do indicado e dos empregos gerados por sua empresa na cidade. O Sr. Presidente, encerradas as discussões, colocou o referido projeto em votação e depois que ele foi aprovado por unanimidade, solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Indicação de nº 165/2019. O Vereador Genivaldo Lima foi à tribuna, começou sua fala lendo a biografia de seu indicado e argumentou que ele merece tal homenagem, pois emprega muitas pessoas na cidade. Com a palavra, os Edis Sandro Moreira, Cleiton Aparecido, Manoel Almeida e Everaldo da Silva parabenizaram o autor por sua proposição e falaram que o homenageado tem desenvolvido um bom trabalho na área de saúde e na geração de emprego e renda para o município. O Sr. Presidente colocou a referida matéria em votação e, sendo a mesma aprovada por unanimidade, pediu ao 1ª Secretário que lesse a Indicação de nº 166/2019, de autoria do Vereador Denilson das Neves, e o mesmo ocupa a tribuna para lê-la. Principiou lendo a biografia da homenageada e afirmou que era um grande prazer entregar esta honraria para uma pessoa que tem um grande trabalho em Simões Filho, alegando ser ela a sucessora do legado de Irmã Dulce na cidade. Citou os trabalhos que existem na cidade que foram trazidos por Irmã Dulce e finalizou pedindo a seus pares a aprovação de sua proposição. Solicitando a palavra em aparte, os Vereadores Everaldo da Silva, Genivaldo Lima, Cleiton Aparecido discorreram acerca do trabalho da homenageada e sobre o seu mérito em receber tal honraria. O Sr. Presidente parabenizou o autor pela matéria e colocou a referida indicação em votação, sendo a mesma aprovada por todos os edis. Prosseguindo-se a Sessão, o Sr. Presidente pediu ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Indicação de nº 167/2019 e convidou o autor da matéria, o Vereador Luciano Almeida, para apresentar sua indicação, já solicitando ao autor subscrição na referida indicação. Em aparte, o Vereador Manoel Almeida congratulou o autor por sua indicação, solicitou a subscrição de todos os edis e o Vereador Luciano Almeida, novamente com a palavra, afirmou que o homenageado é um grande articulador em favor da cidade e concedeu subscrição a todos. Encerrada a apresentação de tal indicação, o Sr. Presidente a pôs em votação e, sendo a mesma foi aprovada por unanimidade, pediu que o 1º Secretário fizesse a leitura da Indicação de nº 168/2019, de autoria do Edil Elimário Silva, e ele dirigiu-se a tribuna para lê-la. Começou afirmando ser uma honra falar a respeito da história de seu homenageado, leu sua biografia e o parabenizou por seu trabalho, pela geração de emprego e renda e a

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like Manoel Almeida, Luciano Almeida, and others.]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

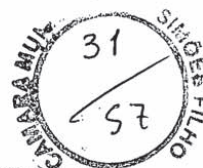


prestação de serviços à cidade e ao bairro de Mapele. Com a palavra, os Edis Genivaldo Lima, Cleiton Aparecido, Manoel Almeida, Everaldo da Silva elogiaram o trabalho, a geração de emprego e renda e as ações sociais empreendidas pelo indicado em favor da cidade e o primeiro pediu subscrição na matéria, ao que o autor respondeu concedendo a todos que tivessem interesse. Encerradas as considerações acerca da indicação, o Sr. Presidente a colocou em votação e depois que a mesma foi aprovada por todos os edis presentes, pediu ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Indicação de nº 169/2019, que teve como autor o Vereador Manoel de Santana, e ele foi apresentá-la na tribuna. Começou seu discurso lendo a biografia do indicado, afirmou que o mesmo era um lutador e tem se dedicado a comunidade de diversas formas e encerrou pedindo a aprovação da matéria a seus pares. Em aparte, o Edil Elimário Silva parabenizou o autor por sua proposição, elogiou seu trabalho na comunidade de Santa Luzia e pediu subscrição nesta indicação, afirmando-lhe o Vereador Manoel de Santana que poderia subscrevê-la. Em seguida, o Sr. Presidente pôs a referida indicação em votação e, sendo a mesma aprovada por unanimidade, solicitou que o 1º Secretário fizesse a leitura da Indicação de nº 170/2019, de autoria do Vereador Devaldo Soares, e ele foi a tribuna para lê-la. Iniciou expondo a biografia do homenageado e disse que ele era um exemplo de amor e dedicação. Com a palavra, os Vereadores Manoel Almeida, Genivaldo Lima, Cleiton Aparecido e Everaldo da Silva falaram que o indicado tem um importante trabalho para a cidade e congratularam o autor por sua indicação. Retomando seu discurso, o Vereador Devaldo Soares finalizou exaltando mais uma vez as benfeitorias realizadas pelo homenageado, agradeceu a todos e transmitiu a palavra ao Sr. Presidente, que também elogiou o trabalho do indicado e colocou a matéria em votação, sendo acatada por todos os edis presentes. Prosseguindo-se os trabalhos administrativos, o 1º Secretário leu a Indicação de nº 171 e 172/2019, de autoria dos Vereadores Eivaldo Canjirana e José Arnoldo, respectivamente, e o Sr. justificou a ausência deles naquele momento, colocando em votação as referidas indicações, que foram aprovadas por unanimidade. Dando continuidade, o Sr. Presidente pediu ao 1º Secretário que lesse a Indicação de nº 175/2019, de autoria do Edil Paulo Laécio, e o mesmo dirigiu-se a tribuna para apresentá-la. Iniciou sua fala solicitando subscrição na indicação do Vereador Elimário Silva e também na do Vereador Manoel de Santana, que a concederam, e elogiou seus homenageados. Leu a biografia de seu indicado, dizendo que no dia da entrega falaria mais sobre ele, e o Sr. Presidente, prosseguindo com os trabalhos legislativos, pôs tal proposição em votação e a mesma foi aceita por todos os edis presentes. Para a leitura da Moção de nº 005/2019, de autoria do Vereador Eivaldo Costa, o mesmo

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Santana' and another that appears to be 'Elimário Silva'.]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



ocupou a tribuna para e, após esta leitura, justificou o motivo da mesma e os Vereadores Cleiton Aparecido, Manoel Almeida, Denilson das Neves e Sandro Moreira elogiaram seu autor, dizendo ser uma moção importante. Novamente com a palavra, o Vereador Eivaldo Costa falou dos guardas municipais que já faleceram e comentou que há mais de vinte anos não há concurso na cidade para tal função. Em seguida, os Edis Elimário Silva, Everaldo da Silva, Genivaldo Lima e Devaldo Soares também prestaram apoio à moção, corroborando a relevância da mesma. O Sr. Presidente a colocou então em votação e, sendo aprovada por unanimidade, deu por encerrada a Sessão, convidando a todos para a próxima sessão ordinária, que ocorreria no dia 22 de outubro 2019.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2019.

Presidente: Orlando Carvalho de Souza

1º Vice-Presidente: Adailton Santos de Andrade

2º Vice-Presidente: Manoel de Santana Conceição

1º Secretário: Eivaldo Costa dos Santos

2º Secretário: Devaldo Soares de Souza



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 186/2019

Assunto: Aditivo contratual referente ao Contrato nº 009/2019 da empresa J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME

Destino: Setor de Licitações e Compras

DESPACHO

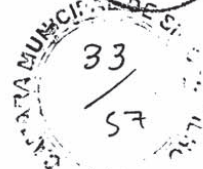
De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o contrato nº 009/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME** necessita ser aditado e, para que a prestação dos serviços supra as necessidades da Administração, autorizo o aditamento da contratação proposto no presente processo administrativo de nº 186/2019, devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, parecer do setor jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 23 de outubro de 2019.


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**

CNPJ nº 09.497.450/0001-06



PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 03/07/1984, **SOLTEIRA, DO LAR, CPF/MF nº 015.682.435-37, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0883297124**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado no (a) RUA JOSÉ ABDIAS MOTA, 16, QD. J LOTE 16 LOTEAMENTO JARDIM METROPOLE, ITINGA, LAURO DE FREITAS BA CEP 42.700-000, BRASIL.

VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 29/08/1950, **SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 065.975.055-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0121561836**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado no (a) RUA JOSÉ ABDIAS MOTA, 16, QD. J LOTE 16 LOTEAMENTO JARDIM METROPOLE, ITINGA, LAURO DE FREITAS BA CEP 42.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **J.J VITOR PLACAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29203143358**, com sede Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.497.450/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

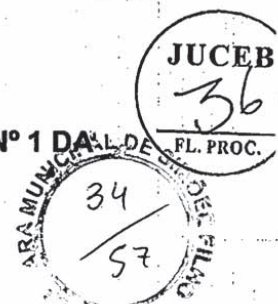
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia **PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS**, detentora de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS**, da seguinte forma: **TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME
CNPJ nº 09.497.450/0001-06**



Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Valor em R\$
VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS	20.000	100	20.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**

CNPJ nº 09.497.450/0001-06

DA RATIFICAÇÃO E FORO



CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURO DE FREITAS.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Após as devidas alterações a administradora resolve consolidar seu contrato social.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JJ
VITOR PLACAS LTDA ME**

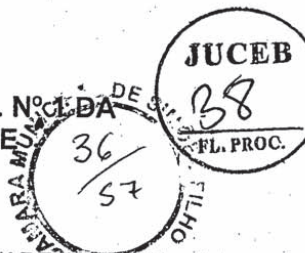
CNPJ nº 09.497.450/0001-06

VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 29/08/1950, **SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 065.975.055-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0121561836**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no (a) RUA JOSÉ ABDIAS MOTA, 16, QD. J LOTE 16 LOTEAMENTO JARDIM METROPOLE, ITINGA, LAURO DE FREITAS BA CEP 42.700-000, BRASIL, único sócio da Sociedade Empresária Limitada "**JJ VITOR PLACAS LTDA ME**", com sede na: Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.497.450/0001-06, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial da Bahia – JUCEB sob o nº **29203143358 de 11/04/2008** resolve assim consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sobre o nome empresarial "**JJ VITOR PLACAS LTDA ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA. Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000,

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 36 DE 57
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME
CNPJ nº 09.497.450/0001-06**



CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social é de: COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS DE HOMENAGEM, PLACAS COMEMORATIVAS, TÍTULO DE CIDADÃO E DIPLOMAS, GRAVADOS EM AÇO ESCOVADO, BRONZE E AÇO INOX; IMPRESSÃO DE CHAPAS E PEÇAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PLACAS METÁLICAS GRAVADAS; PRODUÇÃO DE PLACAS DE AÇO CARBONO.

CLÁUSULA QUARTA. O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio:

Sócio	Quotas	%	Valor em R\$
VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS	20.000	100	20.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

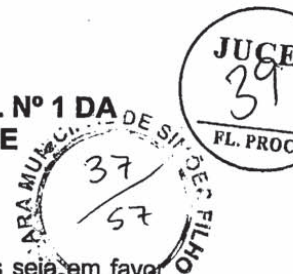
Parágrafo Único. Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do administrador, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do administrador é restrita ao valor de suas cotas, o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio, VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME****CNPJ nº 09.497.450/0001-06**

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo a sócia na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, á título de "pró-labore" observado as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificado em balanço, especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**

CNPJ nº 09.497.450/0001-06

DA RATIFICAÇÃO E FORO



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURO DE FREITAS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

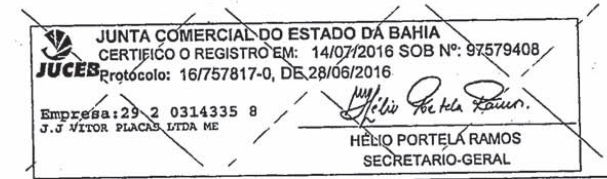
LAURO DE FREITAS BA, 21 de janeiro de 2016.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS-BA, 21 de janeiro de 2016.

Priscila Boaventura dos Santos
PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS
CPF: 015.682.435-37

Vunibaldo Boaventura dos Santos
VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS
CPF: 065.975.055-49



**CONTRATO SOCIAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J.J VITOR PLACAS LTDA**



Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS, brasileira, natural de Valença (BA), nascida em 03/07/1984, solteira, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o N.º 015.682.499-97, portadora do RG n.º 08.832.971-24 SSP/BA, e **VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS**, brasileira, natural Conceição do Coite (BA), nascida em 29/08/1950, solteiro, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 065.975.055-49, portador da cédula de identidade n.º 01.215.618-36 SSP/BA, ambos residente e domiciliados no Jardim Metrôpolis Qd - J, LT 16 Bairro - Itinga - Lauro de Freitas (BA), Cep.: 42.700-000, têm entre si, justos e contratados constituir, uma Sociedade Empresária limitada, a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam a saber:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **J.J VITOR PLACAS LTDA**

II - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Miguel dos Santos Silva, nº 102, Bairro - Centro, Lauro de Freitas (Ba), Cep.: 42700-000, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos, para os devidos fins, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a:

- a) Comércio varejista de placas de homenagem, placas comemorativas, título de cidadão e diplomas, gravados em aço escovado, bronze e aço inox (47.89-0/99)
- b) Impressão de chapas e peças metálicas (2539-0/00)
- c) Fabricação de placas metálicas gravadas (2539-0/00)
- d) Produção de placas de aço carbono (2421-1/00)



IV - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente do País, valendo a assinatura dos sócios como recibo por parte deste, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuídas entre os sócios, conforme segue:

Nome	Quotas	Valor	%
VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS	16.000	R\$ 16.000,00	80
PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS	4.000	R\$ 4.000,00	20
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100

Parágrafo Primeiro - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início na data do registro do presente Contrato Social.



Continua...

40/57
000067
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia: **PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a ser convocada previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

VIII - DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que serão levadas a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis são fixados, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital de cada um.

Parágrafo Único – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros verificados poderão ser destinados a formação de reservas de lucros ou, então, permanecerão como Lucros Acumulados para futura destinação.

X - DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social se encerra a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço patrimonial da sociedade, para apuração de resultados, conforme disposições legais pertinentes.

XI - DA CESSÃO DE QUOTAS

A venda, pelos sócios, das suas participações societárias, deverá obedecer os seguintes critérios:

- I – deverá o sócio que queira alienar parte ou o todo de suas quotas de participação da sociedade, comunicar previamente tal intenção, em reunião, por escrito, declarando qual percentual que estará alienando, qual o valor, a quem, caso já tenha interessado, qualificando por completo tal pessoa (física ou jurídica) e quais as condições de pagamento;
- II – deverá aguardar manifestação do outro sócio, por escrito, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findos os quais o silêncio será tido como desinteresse. Certo é que ao sócio cabe o direito de preferência em igualdade de condições, na compra das quotas do vendedor;
- III – deverá comunicar, obrigatoriamente, ao comprador, se este não for sócio que correrá por conta exclusiva dele, comprador, toda e qualquer despesas decorrentes a respectiva alteração contratual, bem como publicação de ata de reunião na imprensa privada e/ou oficial;
- IV – Os sócios não poderão ser substituídos por seus cônjuges no exercício das suas funções, sem o consentimento dos demais sócios, expresso em modificação do contrato social. O outro sócio terá o direito de opinar sobre o ingresso de novo(s) sócio(s) na sociedade, podendo ser vetado o referido ingresso, se o interessado for pessoa inidônea, ou de reconhecida má reputação, ter contra si qualquer condenação ou processo criminal, falência, concordata, insolvência civil, ação executiva, protestos, conta-corrente encerrada por emissão de cheques sem previsão de fundos, ou nos casos em que o ingresso do interessado possa vir a criar embaraços ou dificuldades à sociedade.

Priscila Boaventura



Continua...

41 / 57
000068

Parágrafo Primeiro - Caso o outro sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste poderão ser pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da retirada do sócio;

Parágrafo Segundo - O sócio retirante, depois de registrada a Alteração Contratual no órgão competente, responderá até 02 (dois) anos solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócio, conforme determina o artigo 1.003, parágrafo único do Código Civil Brasileiro de 2002.

XII – DA RETIRADA DO SÓCIO

O sócio que causar risco à continuidade das atividades da sociedade, cometendo falta grave no cumprimento de suas obrigações, configurando, assim, justa causa, poderá ser excluído da sociedade, mediante a alteração do contrato social, assinada por todos os outros sócios.

Parágrafo Único – A exclusão do sócio que cometer falta grave somente poderá ser determinada em alteração contratual, após a convocação de reunião para este fim, cientificado o sócio acusado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

XIII – DOS DIREITOS DOS HERDEIROS

A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. A sociedade poderá contratar um Seguro em nome dos Sócios, a ser estipulado numa Apólice de Seguro convencionada entre a mesma e uma seguradora contratada, com a finalidade de indenizar os herdeiros do sócio falecido ou interditado, proporcionalmente às quotas sociais do referido sócio. Assim, falecendo ou sendo interditado, qualquer dos sócios, o citado valor do seguro, após a compensação dos deveres, será revertido em favor dos herdeiros ou sucessores do sócio em questão, na conformidade dos dispositivos legais do art. 1.829, incisos I a IV do Código Civil Brasileiro. E não havendo herdeiros legais, valor do seguro será destinado em favor da presente Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Os herdeiros do sócio falecido, ou interditado não poderão reclamar junto à sociedade, quaisquer valores relativos aos haveres sociais do referido sócio, em virtude de já ter sido repassado a indenização da Apólice de Seguro contratado.

Parágrafo Segundo – No caso de separação ou divórcio de um dos sócios, seus herdeiros não poderão exigir, desde logo, a parte que lhes couber na quota social, devendo concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade, observados os haveres e deveres pertencentes aos herdeiros do sócio divorciado.

XIV - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância aos preceitos do Código Civil Brasileiro de 2002, de que trata a Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e, subsidiariamente, a Lei das Sociedades Anônimas n.º 6.404/1976.

XV - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme estabelecido no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil de 2002.



[Handwritten signature]

Continua...



000069

XVI - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação por deliberação unânime dos sócios, neste caso será escolhido o liquidante, que poderá ser qualquer um dos sócios. O ativo da sociedade deverá ser utilizado para a quitação do seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os quotistas, na proporção de sua participação no capital social.

XVII - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer divergência entre os sócios, na condução dos negócios sociais, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento de **CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Salvador (BA), 01 de Abril de 2008.


PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS


VINIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

FOLHA 03 DE 03

CARTEIRA DE IDENTIDADE

01.215.618-36

VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS

JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS

CECILIA NEIDE BOAVENTURA DOS SANTOS

CONCEIÇÃO DO COITÉ BA



C.NAS. CM CONCEIÇÃO DO COITÉ BA DS
SEDE LV 029 FL 199V RT.009468
065.975-055-49

Simões Filha U.º de Oliveira

07-01-2016

ENQUADRAMENTO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

17/10/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI
CNPJ: 09.497.450/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:12 do dia 01/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2020.

Código de controle da certidão: **6851.CCC2.6057.7F60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.497.450/0001-06
Certidão nº: 186812199/2019
Expedição: 17/10/2019, às 17:00:36
Validade: 13/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.497.450/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

17/10/2019

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.497.450/0001-06
Razão Social: J VITOR PLACAS LTDA
Endereço: RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 / CENTRO / LAURO DE FREITAS /
BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2019 a 10/11/2019

Certificação Número: 2019101203235303906252

Informação obtida em 17/10/2019 17:07:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/10/2019 06:15



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20192896887

RAZÃO SOCIAL	
JJ VITOR PLACAS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.974.164	09.497.450/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/10/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 17/10/2019, sob processo de nº 1/2019.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica J. J VITOR PLACAS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 09497450000106, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10003221, situado à RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 CENTRO 42700000 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 305389000034702820191017
Emitida via Internet, às 17:07:53 hs, do dia 17/10/2019
Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 23 de outubro de 2019.

Processo Administrativo: nº 186/2019

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Emissão de parecer sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 009/2019 da empresa J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 186/2019 referente ao Termo Aditivo acima citado ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva

Presidente da Comissão Permanente De Licitação



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO N° 159/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2019**

**DA.: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 009/2019.

EMENTA: Análise e Manifestação jurídica acerca da possibilidade de aditar o contrato 009/2019 para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Possibilidade legal.

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de aditar o contrato 009/2019, para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, contrato celebrado entre o órgão legislativo e a empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA - ME**.

Consta no presente processo; Despacho do Diretor Administrativo; Cópia do contrato administrativo n° 009/2019 Despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizando o prosseguimento do feito e encaminhando os autos à esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Importante mencionar, Inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços,

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br


Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo n° 223/2019



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 4,96 (quatro e noventa e seis por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:*

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).”

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br


Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



Verifica-se que o contrato administrativo, ora em análise, firmado entre as partes, está em consonância com a Lei das Licitações, que prevê a possibilidade solicitada.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento), do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993. Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 009/2019, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993. É nosso parecer salvo melhor entendimento.

É o Parecer

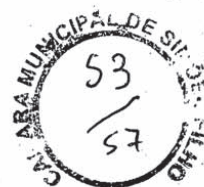
S.M.J.

Simões Filho, 24 de outubro de 2019.

ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO
PROCURADOR JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 24 de outubro de 2019.

Processo Administrativo: nº 186/2019
Origem: Setor de Licitações e Compras
Destino: Controle Interno
Assunto: Parecer técnico sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 009/2019 da empresa J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 186/2019 à CONTROLADORIA, para apreciação e emissão de parecer técnico de controle interno, em conformidade com o art.74 da CF/1988 e a Lei nº 1005/2016.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva

Presidente da Comissão Permanente De Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 25 de outubro de 2019.

Parecer nº 064/2019 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 186/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação Termo Aditivo nº 001/2019 ao Contrato de nº 009/2019

Requerente: Setor de Licitações e Compras

Assunto: Termo Aditivo nº 001/2019 ao Contrato de nº 009/2019. Acréscimo de valor.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, Termo Aditivo nº 001/2019 ao Contrato nº 009/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa J.J VITOR PLACAS LTDA/ME, referente a prestação de serviços de confecção de medalhas " NOÊMIA MEIRELES RAMOS", TÍTULOS DE " cidadão simoesfilhense" e fotos gravadas em aço escovado para a Câmara Municipal de Simões Filho, objetivando o acréscimo de itens.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos:

1. Justificativa que a Câmara Municipal de Simões Filho intenciona realizar o Termo Aditivo ao Contrato N° 009/ 2019 para a prorrogação do prazo de vigência;
2. Consta no processo o Parecer Jurídico de nº 159 emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme art. 55, inciso I, b, § 1º da Lei nº 8.666/93;
3. Manifestação do fornecedor contratado;
4. Despacho da Coordenação Contábil e Financeira atestando a adequação orçamentária;
5. Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 009/ 2019;
6. Documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal do fornecedor.

Praça da Bíblia, s/n – Centro– Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade de atendimento as necessidades da Casa Legislativa.

Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico de nº 159/2019, opino pela regularidade do Termo Aditivo a(o) Contrato nº 009/2019.

Sendo assim, o acréscimo contratual de 4,96% ao contrato administrativo encontra-se dentro das formalidades legais. O valor do contrato passou de R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 11.000,00 (onze mil reais) com acréscimo de 2 (duas) placas referentes ao item 1 do objeto contratual.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Diretoria Financeira, que tem competência técnica para tal, de acordo com a Lei Municipal nº 1005/2016 a função da coordenar e controlar as atividades financeiras e contábeis. É nosso parecer salvo melhor entendimento.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico e do Controle Interno, resolve: **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 186/2019 concernente ao Termo Aditivo do Contrato nº 009/2019 com a empresa **J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e fotos gravadas em aço escovado, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

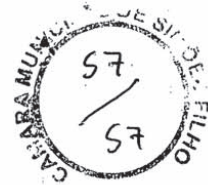
Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 25 de outubro de 2019


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019
REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2019**

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **Termo Aditivo nº 001/2019**, referente ao Contrato nº 009/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e fotos gravadas em aço escovado, para a Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME, com o acréscimo no valor de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 23/01/2019

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Terça-feira, 05 de Novembro de 2019 | Edição N° 1.094 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 001/2019; Processo Administrativo nº 186/2019, referente ao Contrato nº 009/2019; Empresa contratada: J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME; CNPJ nº 09.497.450/0001-06; Objeto: Prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e fotos gravadas em aço escovado, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Valor global de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Data da assinatura: 25/10/2019; Vigência: 25/10/2019 a 14/11/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 05 de novembro de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO 001/2019

REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME, CNPJ nº 09.497.450/0001-06, situada a Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro - Lauro de Freitas – BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS, portador do documento de Identidade nº 01.215.618-36 e CPF nº 065.975.055-49, aqui denominada CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o que segue:

Considerando a possibilidade de acréscimo no quantitativo do objeto contratual por parte da administração pública, bem como necessidade da administração, sob o princípio da proporcionalidade em seus aspectos da adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito, tornou-se necessário um acréscimo nos serviços e por subsequente alteração no valor contratado, com amparo legal no Art. 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento).

Considerando que a modificação está amparada na legislação aplicável;

Considerando que o acréscimo está dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento);

Considerando, por fim, o princípio da legalidade, economicidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA ÚNICA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, alterado o contrato nº 009/2019, com acréscimo de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento) no valor do contrato e no quantitativo do objeto contratual, da seguinte forma:

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

O ITEM 01 (placas gravadas em aço escovado com estojo de veludo, medindo 15x21cm - TÍTULOS DE CIDADÃO SIMOESFILHENSE) terá um acréscimo de 02 unidades, acrescendo o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 25 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

CNPJ nº 13.612.270/0001-03

CONTRATADA:

J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME

CNPJ nº 09.497.450/0001-06

TESTEMUNHAS:

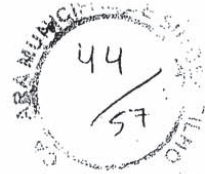
CPF: 85887550503

CPF:

17/10/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JJ VITOR PLACAS EIRELI**
CNPJ: **09.497.450/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

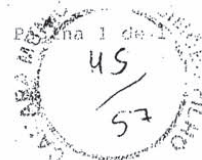
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:12 do dia 01/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2020.

Código de controle da certidão: **6851.CCC2.6057.7F60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.497.450/0001-06

Certidão n°: 186812199/2019

Expedição: 17/10/2019, às 17:00:36

Validade: 13/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.497.450/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

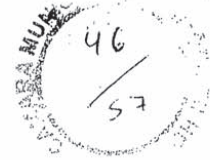
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

17/10/2019

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.497.450/0001-06
Razão Social: J J VITOR PLACAS LTDA
Endereço: RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 / CENTRO / LAURO DE FREITAS /
BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2019 a 10/11/2019

Certificação Número: 2019101203235303906252

Informação obtida em 17/10/2019 17:07:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/10/2019 06:15



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20192896887

RAZÃO SOCIAL	
JJ VITOR PLACAS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.974.164	09.497.450/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/10/2019, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 17/10/2019, sob processo de nº 1/2019.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica J. J VITOR PLACAS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 09497450000106, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº: 10003221, situado à RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 CENTRO 42700000 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 305389000034702820191017
Emitida via Internet, às 17:07:53 hs, do dia 17/10/2019
Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.